



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 504/01

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO POR
EXCESSODE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 101, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 - Apoio e manutenção das atividades do gabinete

Rubrica: 311301 – INSS R\$ 1.600,00

Rubrica: 3132.02.00 – Outros serviços enca. – ñ con. d.p. R\$ 1.000,00

Órgão: 03.01 – Secretaria Municipal Administração

Atividade: 2.003 – Manutenção e suporte das atividades da secretaria

Rubrica: 3132.02.00 – Outros serviços enca. – ñ con. d.p. R\$1.000,00

Rubrica: 4120.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 5.500,00

Órgão: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.006 – Manutenção e suporte das atividades da secretaria

Rubrica: 3120.00.00 – Material de consumo R\$2.500,00

Rubrica: 3132.02.00 – Outros serviços enca. – ñ con. d.p. R\$1.700,00

Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades agropecuárias

Rubrica: 3132.02.00 – Outros serviços enca. – ñ con. d.p. R\$ 800,00

Órgão: 06.01 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Atividade: 2.010 – Manutenção do transporte escolar 1.º grau

Rubrica: 3120.00.00 – Material de consumo R\$3.000,00

Atividade: 2.009 – Manutenção ens. Fund. Rec MDE

Rubrica: 4120.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

Atividade: 2.014 – Manutenção ensino fundamental reg. Classe

Rubrica: 3111.01 – Folha – salários e ordenados R\$ 8.500,00

Rubrica: 3113.01.00 – INSS R\$ 600,00

Rubrica: 3113.02.00 – F A S R\$ 1.200,00

Órgão: 07.03 – Secretaria Municipal Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2.028 – Manutenção das atividades conv. PAB

Rubrica: 3120.00.00 – Material consumo R\$ 700,00

Rubrica: 3132.02.00 – Outros serviços enca. – ã con. d.p. R\$ 680,00

Rubrica: 3231.00.00 – Subvenções R\$ 220,00

Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal Obras Públicas San. Habitação

Atividade: 2031 – Aquisição e manutenção veículos máq. E equipamentos

Rubrica: 3120.00.00 – Material de consumo R\$ 5.000,00

Atividade: 2033 – Iluminação Pública

Rubrica: 3120.00.00 – Material consumo R\$ 2.200,00

Rubrica: 3132.02.00 – Outros serviços enca. – ã con. d.p. R\$ 800,00

Art. 2.º: O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º desta Lei, será coberto mediante a redução provenientes de estimativa de excesso de arrecadação prevista na Lei de Meios Vigente no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e um.


GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:


Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

Rua Duque de Caxias, 201–CEP:98.370-000–Fone: (055)797-1100**